

LEI Nº 972, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores da Ativa e os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo do Município de São João ficam revistos em 3,12% (três vírgula doze por cento).

Art. 2º Em face ao percentual fixado no artigo anterior, os valores dos vencimentos de cada cargo ou função, são os constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no art. 1º os servidores aposentados e pensionistas pelo ex-FAPEN, cujos proventos foram fixados no ato aposentatório, em 01 (um) salário mínimo nacional, ficando a revisão vinculada à fixação do salário mínimo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 03 de abril de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO

LEI Nº 972, DE 03 DE ABRIL DE 2007

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SÍMBOLO "CC"

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
CC - 1	3.142,53
CC - 2	2.749,36
CC - 3	2.379,12
CC - 4	2.076,11
CC - 5	1.596,38
CC - 6	1.150,52
CC - 7	926,25
CC - 8	811,97
CC - 9	433,10

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO FG

VAGAS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
09	Chefe de Divisão	458,88
06	Chefe de Subdivisão	314,52
06	Chefe de Seção	314,52
09	Encarregado	268,11
05	Coordenador	221,71
02	Documentador Escolar	201,08

ANEXO V - EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Emprego	Nome do Servidor	Valor em R\$
Auxiliar Administrativo	Oneida de Fátima de Oliveira Tonietto	577,61
Auxiliar de Serviços Gerais	Clementino Mader	591,06
Professor Leigo	Ângelo de Oliveira Branco	465,36
Servente de Serviços Gerais	Olívia da Silva Volf	387,00

São João, 03 de abril de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO